REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 123-A DE 2019

Altera a Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2° 0 art. 5° da Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art.	5°	• • • •	• • • • •	• • • • • •	• • • •	• • •	• • •	• •	• •	• •
	XII -	ações	de	enfr	entame	nto	da	vio	olé	ên c	cia
contra a	mulher	•									

§ 4° No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher."(NR)

Art. 3° As ações previstas no art. 35 da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

Deputada TABATA AMARAL Relatora